



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI



PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

PROGRAMA DE MESTRADO E DOUTORADO PARA INOVAÇÃO

MAI/DAI - CNPq

Edital nº. 39/2025, de 29 de abril de 2025

Seleção de candidatos às vagas ofertadas para os cursos de Mestrado e Doutorado Acadêmicos dos Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Produção Vegetal e Ciência e Tecnologia de Alimentos para o SEGUNDO semestre acadêmico do ano de 2025.

1. PREÂMBULO

1.1. Os Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Produção Vegetal e Ciência e Tecnologia de Alimentos da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM, no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para o preenchimento das vagas ofertadas pelos cursos de Mestrado e Doutorado Acadêmicos, com área de concentração em Produção Vegetal e Ciência e Tecnologia de Alimentos, em conformidade com a Resolução nº 08 CONSEPE de 19/04/2013, Resolução nº 17 CONSEPE de 26/04/2018, Resolução nº 54 CONSEPE de 20/09/2017 e Portaria Normativa nº 04 de 06/04/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

1.2. Este edital foi aprovado *ad referendum* dos colegiados do Programa de Pós-graduação em Produção Vegetal (PPGPV) e Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos (PPGCTA).

1.3. As publicações relacionadas a este edital serão feitas no portal da PRPPG/UFVJM e terão o caráter de ato oficial.

2. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. O curso será oferecido nas modalidades regular e modular, sendo as aulas presenciais e realizadas no período integral nos *campi* da UFVJM de Diamantina e Unaí.

2.2. Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: selecaoprppg@ufvjm.edu.br

3. DAS VAGAS

3.1. São ofertadas 06 (seis) vagas com bolsa CNPq, sendo 04 (quatro) de Doutorado e 02 (duas) de



Mestrado, conforme quadro descritivo abaixo:

Programa de Pós-graduação	Curso	Linha (sublinha) de Pesquisa	Vagas	Empresa parceira	Agência Financiadora da Bolsa	Implementação da bolsa
Produção Vegetal	Doutorado Acadêmico	Culturas anuais e energéticas (Manejo de plantas daninhas na macaúba)	1	Acelen Energia Renovável S.A.	CNPq	UFVJM - Campus Unaí
Produção Vegetal	Doutorado Acadêmico	Culturas anuais e energéticas (Sistemas Integrado de produção com a macaúba)	1	Acelen Energia Renovável S.A.	CNPq	UFVJM - Campus Unaí
Produção Vegetal	Doutorado Acadêmico	Agricultura Digital e Precisão	1	Acelen Energia Renovável S.A.	CNPq	UFVJM - Campus Unaí
Produção Vegetal	Doutorado Acadêmico	Controle de insetos praga e mensuração de danos	1	Syngenta Proteção de Cultivos Ltda	CNPq	UFVJM - Campus Diamantina
Produção Vegetal	Mestrado Acadêmico	Aplicação de herbicidas em pré e pós-emergência: seletividade e controle	1	Syngenta Proteção de Cultivos Ltda	CNPq	UFVJM - Campus Diamantina
Ciência e Tecnologia de Alimentos	Mestrado Acadêmico	Inovação Tecnológica no Desenvolvimento e Avaliação de Produtos Lácteos e Análogos	1	Cooperativa dos Produtores Rurais do Serro LTDA	CNPq	UFVJM - Campus Diamantina

3.2. Durante o curso, os candidatos aprovados para ocupar as vagas ofertadas pelo Programa de Pós-graduação em Produção Vegetal deverão residir em Diamantina/MG ou Unaí/MG (de acordo com a descrição da vaga), e ter disponibilidade para realizar viagens a campo para coleta e análise de dados em outras cidades de Minas Gerais e de outros estados conforme descrito nos planos de trabalhos.

3.3. Durante o curso, os candidatos aprovados para ocupar a vaga ofertada pelo Programa de Pós-graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos deverão residir em Diamantina/MG e ter disponibilidade para realizar viagens ao Serro/MG e região.

3.4. O preenchimento das vagas obedecerá aos interesses das linhas de pesquisa, à disponibilidade de vagas dos professores orientadores e, ou à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com os



critérios estabelecidos neste Edital.

3.5. Informações referentes aos docentes orientadores e projetos de pesquisa encontram-se dispostas no Anexo I deste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Período e procedimentos para inscrição

4.1.1. Os documentos de inscrição deverão ser encaminhados digitalizados para o endereço eletrônico mai.dai@ufvjm.edu.br

4.1.2. O prazo para inscrição será de 26 a 30/05/2025.

4.1.3. Serão considerados recebidos os documentos de inscrição encaminhados até as 23h59 do dia 30/05/2025.

4.1.4. A mensagem eletrônica deverá ser identificada com o seguinte título (assunto do e-mail): Inscrição DOUTORADO Edital 39/2025 quando a inscrição for para o DOUTORADO ou Inscrição MESTRADO Edital 39/2025 quando a inscrição for para o MESTRADO.

4.1.5. Em caso de duplicidade de mensagem de um mesmo candidato, será considerada como válida a última mensagem recebida.

4.1.6. A UFVJM não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento da linha de comunicação e da rede de transmissão de dados, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, nem devido a fatores de ordem técnica-operacional, sinistro, extravio ou qualquer outro fator que impeça a inscrição e o envio da documentação dentro do prazo estipulado.

4.2. Público-alvo

4.2.1. As vagas previstas neste edital, para o nível de mestrado em Produção Vegetal destinam-se aos egressos de cursos de graduação em Agronomia, Engenharia Agrônômica, Biologia ou Engenharia Florestal. Ao passo que as vagas previstas neste edital, para o nível de mestrado em Ciência e Tecnologia de Alimentos destinam-se aos egressos de cursos de graduação em Engenharia de Alimentos, Ciência e/ou Tecnologia de Alimentos, Tecnólogo em Laticínios ou áreas afins, reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC.

4.2.2. As vagas previstas neste edital, para o nível de doutorado em Produção Vegetal, destinam-se aos egressos de cursos de pós-graduação em Agronomia, Biologia, Engenharia Agrônômica,



Engenharia Agrícola, Engenharia Florestal ou áreas afins, recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.

4.2.3. Poderão inscrever-se, neste processo seletivo, os candidatos em fase de conclusão do curso de graduação, quando a concorrência se der para as vagas ofertadas para o Curso de Mestrado ou em fase de conclusão de curso de Mestrado, quando a concorrência se der para as vagas ofertadas para o Curso de Doutorado, desde que a conclusão deste curso seja anterior à data de matrícula para ingresso no curso de Pós-graduação, conforme cronograma deste processo seletivo, atendido, ainda, o que consta no item 10 deste Edital.

4.3. Documentos necessários para a inscrição

4.3.1. Os documentos abaixo listados deverão ser escaneados e encaminhados para o endereço eletrônico mai.dai@ufvjm.edu.br, seguidas as orientações dispostas no item 4.1 deste Edital.

4.3.1.1. Os documentos deverão ser apresentados em arquivo único, formato PDF, com resolução, mínima, de 300 DPI e organizados, exatamente, conforme sequência abaixo:

a) comprovante de inscrição “Sistema de Gestão de Inscrições” disponível no sítio www.ufvjm.edu.br/prppg/processos

a.1) após o preenchimento do formulário, o candidato deverá clicar em "Enviar" para gerar o comprovante de inscrição, que deverá ser encaminhado juntamente aos demais documentos de inscrição;

b) histórico do curso de graduação (frente e verso);

c) carteira de identidade (RG) (frente e verso);

c.1) não será aceita cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou de documento expedido por órgão de classe profissional, como documento de identificação, exceto se nesses documentos constarem informações necessárias à emissão do diploma de pós-graduação, ou seja, naturalidade, órgão expedidor e data de expedição do RG;

c.2) no caso de estrangeiro, deverá ser apresentada o passaporte;

d) Currículo Lattes, juntamente às cópias dos documentos que comprovem a produção intelectual e científica listada no currículo, referente aos últimos 05 anos (a partir de 2020). A não apresentação dos documentos comprobatórios implicará na desconsideração dos itens não comprovados para efeito de valoração do currículo;

e) formulário constante do Anexo II deste Edital.



4.3.2. Além dos documentos exigidos para a inscrição no item 4.3.1, os candidatos ao curso Pós-graduação em nível de DOUTORADO deverão encaminhar os seguintes documentos:

a) histórico do curso de mestrado.

4.3.3. O candidato, ao apresentar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas, em observância aos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro.

4.4. Informações complementares relacionadas à inscrição

4.4.1. A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

4.4.2. Será declarada indeferida a inscrição que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso, ou oculte informação e, ou fato a ela relevante, sem prejuízo das sanções judiciais cabíveis, resguardado o contraditório e a ampla defesa nos termos deste Edital.

4.4.3. A UFVJM não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento da linha de comunicação e da rede de transmissão de dados, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, nem devido a fatores de ordem técnica-operacional.

4.4.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea. Não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação incompleta e, ou avulsa.

4.4.5. O preenchimento incompleto ou incorreto do formulário e a não comprovação dos dados importarão no indeferimento da inscrição e desclassificação do candidato, resguardado o contraditório e a ampla defesa nos termos deste Edital.

4.4.6. O resultado da análise das inscrições será divulgado no portal da PRPPG no dia 03/06/2025.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. A comissão julgadora responsável pela seleção dos candidatos às vagas ofertadas por meio deste Edital será constituída por professores vinculados ao programa de pós-graduação, preferencialmente o coordenador do projeto vinculado à empresa parceira MAI&DAI, designados por portaria, a partir da declaração de inexistência de impedimento e suspeição em função dos candidatos inscritos.

5.2. A composição da comissão julgadora será divulgada no dia 09/06/2025, no portal da PRPPG/UFVJM.

5.2.1. Caberá à comissão julgadora proceder à avaliação dos candidatos cumprindo rigorosamente o que determina este Edital, se responsabilizando integralmente em todas as esferas públicas pelos



trâmites e procedimentos avaliatórios.

5.2.2. Serão compostas duas comissões julgadoras, uma será responsável por avaliar os candidatos às vagas do Programa de Pós-Graduação em Produção Vegetal, enquanto a outra ficará encarregada de avaliar os candidatos às vagas do Programa de Pós-graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos.

5.3. O processo seletivo será composto de 04 (quatro) etapas classificatórias.

5.3.1. Os candidatos que não realizarem qualquer etapa do processo seletivo serão desclassificados.

5.4. Primeira Etapa – Avaliação do Currículo *Lattes*

5.4.1. Esta etapa contemplará os candidatos ao MESTRADO e ao DOUTORADO e será CLASSIFICATÓRIA, com peso quatro no cômputo final da nota atribuída a cada candidato.

5.4.2. O candidato que somar a maior quantidade de pontos nesta etapa obterá a nota 100. A nota dos demais candidatos será apurada por meio de uma regra de três simples considerando a maior pontuação como sendo 100 pontos.

5.4.2.1. Serão consideradas duas casas decimais, sem arredondamentos.

5.4.3. A análise do Currículo *Lattes* será feita pela comissão julgadora no período de 10 a 11/06/2025, em conformidade com a documentação apresentada pelo candidato no ato da inscrição, não havendo a necessidade de sua presença.

5.4.4. As orientações e critérios que serão utilizados pela comissão julgadora para somatório dos pontos relacionados à produção intelectual e científica e a experiência profissional comprovadas encontram-se estabelecidos no Anexo II deste Edital e levarão em consideração a tabela de pontuação para cada item do Currículo *Lattes*.

5.5. Segunda Etapa – Avaliação do Histórico Acadêmico da Graduação

5.5.1. Esta etapa contemplará os candidatos ao MESTRADO e será CLASSIFICATÓRIA, com peso três no cômputo final da nota atribuída a cada candidato.

5.5.2. A análise do histórico acadêmico será realizada pela Comissão Julgadora no período de 10 a 11/06/2025, em conformidade com a documentação apresentada pelo candidato no ato da inscrição, não havendo a necessidade de sua presença.

5.5.3. A Nota Final de cada candidato obtida na avaliação do Histórico Escolar da Graduação será apurada da seguinte maneira:

5.5.3.1. O candidato que somar a maior quantidade média de pontos nesta etapa obterá a nota 100. A nota dos demais candidatos será apurada por meio de uma regra de três simples considerando a maior



pontuação como sendo 100 pontos.

5.5.3.2. Serão consideradas duas casas decimais, sem arredondamentos.

5.5.4. Os critérios que serão utilizados pela Comissão Julgadora para avaliação do Histórico Escolar da Graduação encontram-se definidos no Anexo III deste Edital.

5.6. Terceira Etapa – Avaliação do Histórico Acadêmico da Pós-Graduação

5.6.1. Esta etapa contemplará os candidatos ao DOUTORADO e será CLASSIFICATÓRIA, com peso três no cômputo final da nota atribuída a cada candidato.

5.6.2. A análise do histórico acadêmico será realizada pela Comissão Julgadora no período de 10 a 11/06/2025, em conformidade com a documentação apresentada pelo candidato no ato da inscrição, não havendo a necessidade de sua presença.

5.6.3. A Nota Final de cada candidato obtida na avaliação do Histórico Escolar da Graduação será apurada da seguinte maneira:

5.6.3.1. O candidato que somar a maior quantidade média de pontos nesta etapa obterá a nota 100. A nota dos demais candidatos será apurada por meio de uma regra de três simples considerando a maior pontuação como sendo 100 pontos.

5.6.3.2. Será considerada duas casas decimais, sem arredondamentos.

5.6.4. Os critérios que serão utilizados pela Comissão Julgadora para avaliação do Histórico Escolar da Pós-graduação encontram-se definidos no Anexo IV deste Edital.

5.7. Quarta Etapa – Entrevista

5.7.1. Esta etapa contemplará os candidatos ao MESTRADO e ao DOUTORADO e será CLASSIFICATÓRIA, com peso três no cômputo final da nota atribuída a cada candidato.

5.7.2. Cada membro da Comissão Julgadora atribuirá a cada candidato uma nota entre 0 e 100, sendo que a nota final de cada candidato na avaliação da entrevista será a média aritmética simples das notas individuais de cada membro, respeitadas duas casas decimal, sem arredondamentos.

5.7.3. A entrevista será realizada por meio remoto na plataforma Google Meet a partir do dia 12/06/2025, conforme planilha divulgada pela comissão julgadora no dia 09/06/2025, que apresentará o endereço para acesso dos candidatos à sala de reunião virtual.

5.7.3.1. A ordem de chamada para entrevista será a ordem de inscrição, começando pelo primeiro a se inscrever no certame, independente do curso pleiteado.

5.7.3.2. A UFVJM não se responsabilizará pela não realização da entrevista por motivos de ordem



técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento da linha de comunicação e da rede de transmissão de dados, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, nem devido a fatores de ordem técnica-operacional.

5.7.4. A entrevista consistirá na arguição do candidato pela Comissão Julgadora quanto à proposta de pesquisa a ser desenvolvida, conforme Anexo I deste Edital, análise da produção acadêmica, do histórico acadêmico e do Currículo Lattes do candidato, bem como aos aspectos gerais que motivaram sua candidatura.

5.7.5. Na entrevista será avaliado: (a) capacidade do candidato de organizar e expor a temática que será abordada no seu futuro projeto de pesquisa, correspondente a 16% pontos; (b) expectativas profissionais do candidato em relação ao curso, correspondente a 16% pontos; (c) compromissos e perspectivas em nível pessoal/profissional/institucional, correspondente a 16% pontos; (d) avaliação da capacidade de discussão acadêmica e sustentação dos seus argumentos científicos com clareza, objetividade e conteúdo, correspondente a 16% pontos; (e) capacidade de aprofundamento do conteúdo do tema proposto, demonstrando conhecimento adequado da área a ser pesquisada, assim como sua experiência profissional, correspondente a 16% pontos; (f) conhecimento acerca da área onde o resultado da respectiva pesquisa se insere, correspondente a 20% pontos.

5.7.6. A entrevista será gravada, pela própria UFVJM, que manterá a gravação sob seus cuidados pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da homologação do resultado da seleção. A partir desse prazo, as gravações serão inutilizadas e a UFVJM não mais se responsabilizará pela guarda das mesmas. Dentro desse prazo, cada candidato poderá solicitar acesso à gravação de sua entrevista, exclusivamente, sendo que somente o candidato poderá solicitar o acesso.

5.7.7. A comissão julgadora expedirá ata pública com a motivação circunstanciada da nota atribuída a cada candidato na entrevista.

5.7.8. A entrevista será aberta ao público, vedada a presença de candidatos concorrentes que ainda não expuseram a sua apresentação perante a comissão julgadora, sendo defeso ao público arguir quaisquer dos candidatos.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Para candidatos a vagas ofertadas para o curso de Mestrado Acadêmico, a nota final será computada da seguinte maneira:



$$NFM = \frac{(NPL \times 4) + (NHG \times 3) + (NE \times 3)}{10}$$

, onde:

NFM = nota final para candidato ao mestrado, com duas casas decimais, sem arredondamento.

NPL = nota final obtida na avaliação do currículo Lattes.

NHG = nota final obtida na avaliação do histórico acadêmico da graduação.

NE = nota final obtida na avaliação da entrevista.

6.2. Para candidatos a vagas ofertadas para o curso de Doutorado Acadêmico, a nota final será computada da seguinte maneira:

$$NFD = \frac{(NPL \times 4) + (NHPG \times 3) + (NE \times 3)}{10}$$

, onde:

NFD = nota final para candidato ao doutorado, com duas casas decimais, sem arredondamento.

NPL = nota final obtida na avaliação do currículo Lattes.

NHPG = nota final obtida na avaliação do histórico acadêmico da pós-graduação.

NE = nota final obtida na avaliação da entrevista.

6.3. A classificação dos candidatos aprovados far-se-á pela ordem decrescente das notas finais dos candidatos.

6.4. Serão considerados APROVADOS os candidatos que cumprirem as exigências próprias de cada etapa de seleção deste Edital e estiverem classificados dentro do número de vagas ofertadas.

6.5. Serão considerados EXCEDENTES os candidatos que cumprirem exigências próprias de cada etapa de seleção deste Edital e que ultrapassem o número de vagas ofertadas.

6.6. Serão considerados REPROVADOS os candidatos que não cumprirem as exigências próprias de cada etapa de seleção deste Edital.

6.7. Caso ocorram desistências de candidatos aprovados, poderão ser chamados, por ordem de classificação, os candidatos excedentes.

6.8. Em caso de empate, os critérios para desempate obedecerão a seguinte ordem:

a) maior idade do candidato (art. 27 da Lei 10.741/2003).

b) maior nota na entrevista.

c) maior nota no Currículo *Lattes*.



d) maior nota na avaliação do histórico escolar.

7. DO RESULTADO

7.1. O resultado das etapas seletivas será disponibilizado no portal da PRPPG/UFVJM, no dia 23/06/2025.

7.2. O resultado final será divulgado, conforme item 3 deste Edital, considerando o nome e o número de inscrição dos candidatos aprovados, excedentes e reprovados.

7.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a divulgação do resultado.

7.3.1. A PRPPG/UFVJM não enviará aos candidatos correspondência impressa ou eletrônica referente às publicações relacionadas a este Edital.

7.4. Perderá o direito à vaga o candidato selecionado que não efetuar matrícula na data definida neste Edital.

8. DOS REQUERIMENTOS DE IMPUGNAÇÕES E DE VISTAS

8.1. É assegurado o direito de impugnar fundamentalmente os termos deste Edital diante de ilegalidade, erro ou inconsistência que possa prejudicar o processo seletivo.

8.1.1. O requerimento de impugnação somente será acolhido se interposto no prazo de até 15(quinze) dias a contar da data de publicação deste Edital.

8.1.2. O requerimento de impugnação deverá indicar com precisão o item impugnado e deverá apresentar motivação lógica e consistente.

8.1.3. A coordenação do programa de pós-graduação tornará pública, na forma de retificação, decisão tomada a partir do requerimento de impugnação que venha a alterar os termos deste edital.

8.1.4. A decisão tomada pela coordenação do programa de pós-graduação motivada por requerimento de impugnação recairá sobre todos os candidatos vinculados a este processo seletivo.

8.2. Todo candidato terá resguardado o direito de obter vistas dos documentos relativos ao seu desempenho no processo seletivo regido por este Edital.

8.2.1. No caso de solicitação de vistas dos registros de áudio e, ou vídeo, a comissão julgadora autorizará a escuta dos mesmos mediante a presença de, no mínimo, 01 (um) membro da referida comissão. Em hipótese alguma, o áudio e, ou vídeo original será fornecido ao candidato.

8.2.2. Os requerimentos de vistas somente serão acolhidos se interpostos no prazo, máximo, de 01 (um) dia útil a partir do fato que os ensejaram, conforme cronograma deste Edital.

8.2.3. A comissão julgadora terá prazo de 01 (um) dia útil para cumprir o requerimento de vistas.



8.3. Os requerimentos de impugnação e de vistas deverão ser, preferencialmente, interpostos no formulário específico para cada finalidade disponível no portal da PRPPG/UFVJM e enviado ao endereço selecaoprppg@ufvjm.edu.br

8.3.1. O formulário poderá ser solicitado, a qualquer tempo, por meio do endereço eletrônico informado no item acima.

8.4. Os requerimentos de impugnação e de vistas não terão validade, tornando-se sem conhecimento, se interpostos: I– fora do prazo determinado neste Edital; II– perante órgão incompetente; III– por quem não seja legitimado; IV– após esaurida a esfera administrativa.

9. DOS REQUERIMENTOS DE RECONSIDERAÇÃO E DE RECURSO

9.1. O candidato poderá requerer reconsideração do indeferimento da inscrição no processo seletivo ou do resultado das etapas seletivas, sem efeito suspensivo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do dia imediatamente posterior à publicação do resultado a ser revisto.

9.1.1. O requerimento de reconsideração será analisado pela comissão julgadora, conforme cronograma editalício.

9.1.2. Em data prevista no cronograma editalício, a decisão da comissão será publicada no portal da PRPPG/UFVJM, ficando resguardado o direito de vistas do resultado completo da análise aos candidatos que interpuseram o requerimento de reconsideração. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

9.2. O candidato poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do dia imediatamente posterior à publicação do fato que motivou o recurso, diante de ilegalidade ou vício formal que comprometa a seleção regida por este Edital.

9.2.1. Todos os recursos serão analisados e o resultado de tal análise será divulgado sucintamente no portal da PRPPG/UFVJM, ficando resguardado o direito de vistas do resultado completo da análise aos candidatos que interpuseram o recurso. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

9.2.2. Em âmbito administrativo na UFVJM, o recurso tramitará por três instâncias, 1) colegiado do programa de pós-graduação; 2) unidade acadêmica à qual o programa está vinculado; e 3) conselho de ensino, pesquisa e extensão.

9.2.3. A hierarquia recursal, indicada no item anterior, deverá ser respeitada, devendo o recorrente apresentar a análise do recurso proferida pela unidade administrativa anterior.



9.2.4. O recurso deverá indicar, com precisão, item que se pretende a revisão, sendo que o candidato deverá fundamentar com lógica e consistência os argumentos que o levaram à interposição do recurso.

9.2.5. O candidato poderá apresentar requerimento de recurso contra quantos fatos achar necessário. No entanto, deverá ser preenchido 01 (um) formulário para cada caso.

9.3. Os requerimentos de reconsideração e de recurso deverão ser, preferencialmente, interpostos no formulário específico para cada finalidade disponível no portal da PRPPG/UFVJM e enviado ao endereço selecaoprppg@ufvjm.edu.br

9.3.1. O formulário poderá ser solicitado, a qualquer tempo, por meio do endereço eletrônico informado no item acima.

9.4. A UFMJM não se responsabilizará por requerimento de impugnação, de vistas, de reconsideração e de recurso não recebido por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento da linha de comunicação e da rede de transmissão de dados, fatores de ordem técnica-operacional, extravio de mensagem ou qualquer falha técnica que impossibilite a chegada da mensagem, conforme prazo previsto neste Edital.

9.5. Não serão aceitos requerimentos encaminhados por meio da agência brasileira de correios.

9.6. Recursos cujo teor desrespeite a comissão julgadora, o programa de pós-graduação e, ou a UFMJM serão, preliminarmente, indeferidos.

9.7. Os requerimentos de reconsideração e de recurso não terão validade, tornando-se sem conhecimento, se interpostos: I– fora do prazo determinado neste Edital; II– perante órgão incompetente; III– por quem não seja legitimado; IV– após esaurida a esfera administrativa.

10. DA MATRÍCULA

10.1. Os candidatos aprovados deverão efetuar a matrícula no período destinado a essa finalidade, conforme cronograma definido nesse Edital.

10.1.1. A data de matrícula poderá sofrer alteração, que, caso ocorra, será divulgada no portal da PRPPG/UFVJM, ficando a cargo do candidato o acompanhamento das publicações.

10.1.2. A matrícula será realizada pela Secretaria de Pós-graduação/UFVJM, conforme orientações publicadas juntamente ao resultado final.

10.2. Os candidatos aprovados deverão efetuar sua matrícula mediante a apresentação dos seguintes documentos originais:



- a) requerimento de matrícula conforme modelo disposto no Anexo V;
- b) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
- c) Carteira de identidade (RG). No caso de estrangeiro, passaporte;
 - c.1) não será aceita apresentação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou de documento expedido por órgão de classe profissional, como documento de identificação, exceto se nesses documentos constarem informações necessárias à emissão do diploma de pós-graduação, ou seja, naturalidade, órgão expedidor e data de expedição do RG;
- d) CPF na versão disponível no sítio da Receita Federal (esse documento é dispensável no caso de o RG apresentar tal número);
- e) Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa do Serviço Militar, para brasileiros do sexo masculino;
- f) Certidão de quitação eleitoral disponível no sítio do TSE;
- g) Diploma do curso de graduação, conforme nas áreas definidas neste Edital;
 - g.1) em caráter excepcional, poderá ser aceita, provisoriamente, certidão de conclusão constando a data da colação de grau do curso de graduação;
- h) Histórico do curso de graduação;
- i) Declaração de vínculo empregatício, conforme modelo disposto no Anexo VI.

10.3. Além dos documentos exigidos para a inscrição no item anterior, os aprovados para ingresso no curso pós-graduação em nível de DOUTORADO deverão encaminhar os seguintes documentos:

- a) Diploma do curso de mestrado;
 - a.1) candidato cujo diploma de mestrado ainda não tenha sido expedido pela Instituição de Ensino Superior (IES), poderá efetuar a matrícula, desde que apresente declaração oficial da IES, na qual constem as datas de conclusão e de defesa;
 - a.2) em caráter excepcional, poderá ser aceita, provisoriamente, a Ata de Defesa;
- b) Histórico do curso de mestrado.

10.4. O candidato aprovado que não puder comparecer para efetuar a matrícula poderá solicitar a um terceiro que o faça em seu nome, para tanto deverão ser cumpridos todos os procedimentos indicados neste Edital e não será exigida a apresentação de procuração.

10.5. Os documentos deverão apresentar nitidez suficiente para sua devida leitura e arquivamento em versão digital, caso contrário, poderão ser rejeitados pela secretaria de pós-graduação, devendo o



candidato providenciar novo documento para a efetuação da matrícula.

11. DO CRONOGRAMA

11.1. O cronograma está sujeito a alterações, caso as mesmas ocorram, serão publicadas no portal da PRPPG/UFVJM.

11.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato a verificação das datas, horários e procedimentos estabelecidos neste Edital. Informações adicionais e, ou específicas poderão ser fornecidas pela coordenação do Programa de Pós-graduação e, ou comissão julgadora e divulgadas no portal da PRPPG/UFVJM.

11.3. Todas as datas e procedimentos cumprirão os horários de funcionamento da PRPPG.

Publicação dos editais	29/04
Período de inscrição	26 a 30/05
Publicação do resultado da análise das inscrições	03/06
Período de apresentação do requerimento de reconsideração do indeferimento da inscrição	04 e 05/06
Publicação do resultado da análise dos requerimentos de reconsideração do indeferimento da inscrição	09/06
Publicação da comissão julgadora	09/06
Publicação do cronograma de realização das Entrevistas	09/06
Realização da I Etapa Seletiva: Análise do Currículo Lattes	10 e 11/06
Realização da II Etapa Seletiva: Análise do Histórico Acadêmico da Graduação	10 e 11/06
Realização da III Etapa Seletiva: Análise do Histórico Acadêmico da Pós-graduação	10 e 11/06
Realização da IV Etapa Seletiva: Entrevistas	a partir de 12/06
Publicação do resultado das etapas seletivas	23/06
Período de apresentação do requerimento de reconsideração do resultado das etapas seletivas	24 e 25/06



Publicação do resultado da análise dos requerimentos de reconsideração do resultado das etapas seletivas	27/06
Publicação do resultado final	30/06
Matrícula	28 a 30/07
Divulgação do resultado Segunda chamada	01/08
Matrícula Segunda chamada	04/08
Início do semestre acadêmico 2025/2	04/08

*As datas de matrícula poderão sofrer alteração, que, caso ocorra, será divulgada no portal da PRPPG/UFVJM, ficando à cargo do candidato o acompanhamento das publicações ocorridas.

** Poderão ocorrer outras chamadas, caso haja vaga ociosa, sendo que a data será posteriormente definida e informada no portal da PRPPG, ficando à cargo do candidato o acompanhamento das publicações ocorridas.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Será eliminado do processo seletivo, resguardado o contraditório e a ampla defesa cumpridas as determinações deste Edital, o candidato que:

12.1.1. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.

12.1.2. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital.

12.1.3. Não cumprir os requisitos definidos para as etapas seletivas previstas neste Edital;

12.1.4. Não efetivar matrícula, conforme previsto neste Edital.

12.1.5. Plagiar no todo ou em parte propriedade intelectual de outrem.

12.1.5.1. Se o caso de plágio for identificado e comprovado após a finalização de qualquer das etapas seletivas ou publicação do resultado final, o candidato será desclassificado e excluído do processo seletivo independentemente dos resultados já publicados.

12.1.5.2. Poderão ainda incorrer sanções penais cabíveis aos casos de plágio.

12.2. As vagas ociosas por não aprovação de candidatos ou por desistência de candidatos aprovados poderão ser preenchidas, a critério do Programa de Pós-graduação, pela convocação de candidatos excedentes antes do término da vigência deste edital, respeitada a ordem de classificação.

12.2.1. Este Edital terá vigência igual ao semestre acadêmico ao qual ele se refere, expirando ambos na mesma data, conforme calendário da PRPPG, disponível no portal da PRPPG.



12.2.2. A critério do Colegiado do Programa de Pós-graduação, poderá haver remanejamento das vagas entre as Linhas de pesquisa, ou do curso de Mestrado para o de Doutorado e vice-versa, desde que existam candidatos aprovados nos termos deste Edital, respeitado o número total de vagas ofertadas.

12.3. Os pedidos de vistas, fornecimento de documentos e formulação de requerimentos diversos podem ser feitos pelo candidato interessado.

12.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital e nas normas que regulamentam o processo seletivo, bem como os respectivos horários de atendimento na instituição para a apresentação dos documentos exigidos para inscrição e matrícula.

12.5. Todos os resultados relacionados a este Edital, assim como outros documentos e comunicados que se fizerem necessários, serão divulgados no portal da PRPPG/UFVJM, ficando o candidato responsável por tomar conhecimento e fazer cumprir todas as publicações.

12.6. Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita todas as normas estabelecidas neste Edital, não podendo alegar, em hipótese alguma, desconhecimento para justificar o descumprimento.

12.7. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão julgadora, pelo Colegiado do Programa e, se necessário, pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, conforme as suas competências.

Gustavo Molina

Representante Institucional MAI&DAI UFVJM

Leonardo Barros Dobbs

Coordenador do Programa de Pós-graduação em
Produção Vegetal

Monalisa Pereira Dutra Andrade

Coordenadora do Programa de Pós-graduação em
Ciência e Tecnologia de Alimentos



ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCENTE ORIENTADOR E RESPECTIVOS PROJETOS DE PESQUISA

1. Programa de Pós-graduação em Produção Vegetal:

1.1. *Empresa parceira: Acelen Energia Renovável S.A.*

Os discentes serão orientados pelo professor Anderson Barbosa Evaristo e Lucas Santos Santana e desenvolverão os seguintes temas:

Nível - Doutorado:

- 1) Manejo integrado de plantas daninhas e plantas de cobertura no cultivo da macaúba (*Acrocomia aculeata*)
- 2) Sistemas integrado de produção da palmeira macaúba (*Acrocomia aculeata*)
- 3) Agricultura digital e tecnologias de precisão no cultivo da macaúba (*Acrocomia aculeata*)

1.2. *Empresa parceira: Syngenta Proteção de Cultivos Ltda*

Os discentes serão orientados pelo professor José Barbosa dos Santos / Marcus Alvarenga Soares / Ricardo Siqueira da Silva e desenvolverão os seguintes temas:

Nível - Doutorado:

- 1) Controle de insetos praga e mensuração de danos em cultivos florestais, com ênfase em cupins e psilídeo-de-concha.

Nível - Mestrado:

- 1) Projeto “Inovações no manejo integrado de pragas e plantas daninhas em cultivos florestais” com o tema Aplicação de herbicidas em pré e pós-emergência: seletividade e controle.

2. Programa de Pós-graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos:

2.1. *Empresa parceira: Cooperativa dos Produtores Rurais do Serro LTDA*

Os discentes serão orientados pela professora Larissa de Oliveira Ferreira Rocha e desenvolverão os seguintes temas:

Nível - Mestrado:

- 1) Aplicação da quimiometria no estudo do Queijo Minas Artesanal do Serro



ANEXO II ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DO CURRÍCULO *LATTES*

O Currículo Lattes é um documento de padrão nacional que contém o registro da vida pregressa e atual de estudantes e pesquisadores. Para acessá-lo, o candidato deverá se cadastrar no site <http://lattes.cnpq.br/>. Após o cadastro e preenchimento dos dados, este deve ser impresso e encaminhado a UFVJM conforme descrito no Edital.

Atenção! Qualquer item apresentado sem a devida comprovação não será considerado, bem como cópias de documentos ilegíveis e documentos incompatíveis com o que se deseja comprovar. Os documentos devem ser numerados de acordo com a citação feita no sumário, seguindo impreterivelmente a mesma ordem.

Sumário dos documentos comprobatórios e que serão avaliados/pontuados
Não há necessidade de digitalizar e encaminhar documentos que não serão pontuados/avaliados

Instruções para preenchimento: Na coluna “Quantidade” deverá ser incluída a quantidade de produtos dessa natureza. Na coluna “Total” deverá ser incluído o valor obtido da multiplicação do numeral contido na coluna “Pontos” pelo numeral contido na coluna “Quantidade”, nesta respectiva linha. Na coluna “Página” deverá ser inserido a página no arquivo em que se encontra o(s) documento(s) comprobatório(s) desse produto.

Item	Natureza do Produto	Pontos	Quantidade	Total	Página
1	Artigo científico publicado, ou aceito, em periódico com fator de impacto igual ou maior que 2,50 Journal Citation Reports (JCR).	5,0			
2	Artigo científico publicado, ou aceito, em periódico com fator de impacto igual ou maior que 1,50 JCR e menor do que 2,50 JCR.	2,5			
3	Artigo científico publicado, ou aceito, em periódico com fator de impacto igual ou maior que 0,01 JCR e menor do que 1,50 JCR.	1,0			
4	Livro publicado cuja obra seja referenciada pela International Standard Book Number – ISBN. Serão pontuadas as publicações comprovadas por cópia da folha de rosto do meio de divulgação e da ficha catalográfica.	0,5			
5	Capítulo de livro publicado cuja obra seja referenciada pela International Standard Book Number – ISBN. Serão pontuadas as publicações comprovadas por cópia da folha de rosto do meio de divulgação, cópia da ficha catalográfica e cópia do sumário ou da primeira página do referido capítulo, que traga a descrição nominal	0,2			



	dos autores.				
6	Trabalho completo, resumo expandido ou resumo publicado em anais de congresso científico internacional, nacional, regional ou local. Serão pontuadas as publicações comprovadas por cópia do trabalho publicado e do meio de divulgação devidamente identificado.	0,1			
7	Produto ou processo com depósito de patente submetida e/ou registrada. Devidamente comprovado.	5,0			
8	Iniciação científica ou tecnológica com bolsa (CNPq / FAPs / Outras). A comprovação deverá ser fornecida por instituição de ensino e/ou de pesquisa onde foi realizada a iniciação científica, ou pelo órgão/agência/fundação/empresa de fomento do qual o aluno foi bolsista (ou orientador, caso seja o coordenador do projeto que gerou a bolsa).	1,0 por ano ou fração (máximo de 4 pontos)			
9	Estágio acadêmico ou iniciação científica ou tecnológica voluntária. A comprovação deverá ser fornecida pelo órgão competente da instituição, direção ou chefia da unidade ou pelo professor orientador. Somente serão pontuadas as atividades com duração superior a três meses.	0,8 por ano ou fração (máximo de 4 pontos)			
9.1	Monitoria remunerada ou voluntária em unidade curricular sobre Manejo Integrado de Plantas Daninhas (apenas para candidatos à vaga de mestrado projeto Syngenta)	1,0 ponto por semestre letivo (máximo de 3 pontos)			
	Total de pontos obtidos				

O somatório dos pontos auferidos nos itens 8, 9 e 10 está limitado a quatro pontos. Ou seja, esses três itens em conjunto se limitam a, no máximo, quatro pontos, sendo o excedente descartado.



ANEXO III
CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO HISTÓRICO ESCOLAR DA GRADUAÇÃO
SOMENTE PARA OS CANDIDATOS AO **MESTRADO**

A avaliação será feita a partir do histórico escolar da graduação do candidato. Será avaliado somente um histórico escolar da graduação para cada candidato. O envio de mais de um histórico escolar acarretará nota final zero nesta etapa de avaliação.

A avaliação do histórico acadêmico do candidato considerará a Média Aritmética Simples das notas obtidas nas disciplinas.

No caso de históricos acadêmicos somente com conceitos e sem as equivalências numéricas serão atribuídas as seguintes equivalências:

A = 100; B = 80; C = 60; D = 40; E = 20; demais = 0 (zero). Para históricos com equivalência explicitada em faixas, será considerado o valor superior.



ANEXO IV
CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO HISTÓRICO ESCOLAR DA PÓS-GRADUAÇÃO
SOMENTE PARA OS CANDIDATOS AO **DOUTORADO**

A avaliação será feita a partir do histórico escolar da pós-graduação do candidato. Será avaliado somente um histórico escolar da pós-graduação para cada candidato ao doutorado. O envio de mais de um histórico escolar da pós-graduação acarretará nota final zero nesta etapa de avaliação.

A avaliação do histórico acadêmico do candidato considerará a Média Ponderada das notas obtidas nas disciplinas tendo como pesos o número de créditos.

No caso de históricos acadêmicos somente com conceitos e sem as equivalências numéricas serão atribuídas as seguintes equivalências:

A = 100; B = 80; C = 60; D = 40; E = 20; demais = 0 (zero). Para históricos com equivalência explicitada em faixas, será considerado o valor superior.

No caso de históricos acadêmicos somente com conceitos e sem os respectivos números de créditos, será considerado 4 créditos para todas as disciplinas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



ANEXO V

REQUERIMENTO DE MATRÍCULA NA PÓS-GRADUAÇÃO

À Sua Senhoria, o (a) Senhor (a) Pró-reitor (a) de Pesquisa e Pós-graduação,

Senhor (a) Pró-reitor (a);

Eu, _____, venho requerer de V.S^a a efetivação de minha matrícula como aluno(a) regular no Curso de Pós-Graduação em _____, nível de () Especialização () Mestrado () Doutorado, desta Universidade.

Declaro inteira responsabilidade pelos documentos e informações apresentados no ato da matrícula, estando ciente das penalidades cabíveis nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal e de que a omissão ou a apresentação de documentos e informações falsas ou divergentes implicam na minha responsabilização civil, criminal e administrativa.

Declaro que: () não sou portador (a) de deficiência

() sou portador (a) de deficiência. Qual? _____.

De acordo com a Portaria Normativa do MEC Nº 13 e com as categorias raciais do IBGE, me declaro:

() branco

() pardo

() indígena

() preto

() amarelo

() não declarado

Neste termos, peço deferimento.

_____, ____/____/____

Local

Assinatura



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu _____,
portador do RG _____ e CPF _____,
candidato inscrito no processo de seleção do Programa de Pós-graduação em _____, nível _____ da

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, declaro, para os devidos fins, que:

☐ não possuo qualquer vínculo empregatício.

☐ possuo vínculo empregatício, mas pretendo me desvincular dele para o recebimento da bolsa.

☐ possuo vínculo empregatício e não tenho interesse em receber bolsa.

☐ outros. Especificar: _____

Declaro, ainda, que qualquer alteração na situação declarada acima será informada imediatamente à Coordenação do Programa.

_____, ____ de _____ de 202__.

Candidato

Dados Bancários

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

Operação: _____

OBS 1: somente aqueles que têm interesse em receber bolsa de pesquisa deverão preencher o quadro.

OBS 2: bolsistas CAPES deverão ter obrigatoriamente conta no Banco do Brasil.

OBS 3: o candidato deverá ser titular único da conta para fins de concessão de bolsa, caso venha ser contemplado.